

DECRETO 3934 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

“DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – COMDE DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 27/10, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LCM (Lei Complementar Municipal) nº 27, de 15 de Setembro de 2010.

Considerando que fora criada através da LCM 27/10 em seu artigo 49, a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Considerando que a finalidade da dita Comissão é de auxiliar e assessorar a Administração Pública Municipal na implementação da referida Lei;

Considerando a necessidade de se fixar as competências da referida Comissão conforme determina o parágrafo único do artigo 49 da LCM 27/10.

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico criada pela LCM 27/10 para assessorar e auxiliar a administração pública na implantação das exigências dos dispositivos legais que visem o tratamento a ser dispensado às Micro Empresas, das Empresas de Pequeno Porte (MPE) e do Microempreendedor Individual (MEI), terá as seguintes competências no acompanhamento da implantação da dita Lei:

I - Acompanhar a regulamentação, aplicação e observâncias da LCM 27/10;

II - Auxiliar a Administração Municipal no tocante às demandas específicas decorrentes da dita Lei;

II – gerenciar os serviços técnicos que atenderão às demandas decorrentes desta lei;

III – coordenar as parcerias necessárias à perfeita execução da presente lei e funcionamento do Setor de Desenvolvimento Sustentável do Município de São Sebastião do Paraíso;

IV – coordenar a criação e atuação de subcomitês técnicos necessários ao perfeito cumprimento da lei;

V – monitorar o nível de emprego e registro de empresas no município, avaliando o seu desenvolvimento;

VI – avaliar os benefícios proporcionados pela implantação da LCM 27/10 às micro empresas, empresas de pequeno porte e aos empresários individuais locais e à economia do Município e região;

VII – realizar em parceria com instituições não governamentais eventos, oficinas, cursos e outras formas de aperfeiçoamento da comunidade visando o aprimoramento dos benefícios constantes da Lei.

Art. 2º - Caberá ainda a Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico assessorar a gestão pública nas ações de melhoria do ambiente para as MPEs e ao MEI, bem como, estimular, planejar e definir as ações para compor o Plano de Desenvolvimento e verificar a melhoria dos indicadores, além de acompanhar a execução dos projetos e do Plano de Ação, articulando parcerias, estimulando e influenciando melhorias na legislação municipal e nos procedimentos para favorecer as aludidas empresas.

Art. 3º - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, será constituída por 08 (oito) membros, 04 titulares e 04 suplentes, com direito a voto, representantes dos seguintes órgãos e instituições, indicados pelos mesmos capazes de auxiliar a Comissão no cumprimento de suas funções:

- I - 02** Representantes dos órgãos públicos municipais envolvidos no processo de abertura, funcionamento, fiscalização e fechamento de empresas;
- II - 02** Representantes de entidades de âmbito municipal de representação empresarial;
- III - 02** Representantes de outras entidades civis locais;
- IV - 02** Consultores, profissionais e personalidades com reconhecidas competências.

§ 1º - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico das Micro e Pequenas Empresas será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e/ou na falta deste pela autoridade municipal responsável pela pasta.

§ 2º - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico das Micro e Pequenas Empresas promoverá pelo menos uma conferência anual, a realizar-se, preferencialmente, no mês de outubro, para a qual serão convocadas as entidades envolvidas no processo de geração de emprego e renda e qualificação profissional, aí incluídos os outros Conselhos Municipais quando for o caso.

§ 3º - A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico das Micro e Pequenas Empresas terá uma secretaria executiva, à qual competem às ações de cunho operacional demandadas pela Comissão e o fornecimento das informações necessárias às suas deliberações.

§ 4º - A secretaria executiva mencionada no parágrafo anterior será exercida por indicação da Presidência da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 5º - As reuniões da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico serão realizadas nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, usufruindo de sua estrutura própria.

Art. 4º - Os membros da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico das Micro e Pequenas Empresas serão indicados pelos órgãos ou entidades a que pertençam e serão nomeados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

§ 1º - Cada representante efetivo terá um suplente e mandato por um período de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§ 2º - Os representantes de Secretaria Municipal, no caso de serem os próprios titulares das respectivas pastas, terão seus mandatos coincidentes com o período em que estiverem no exercício do cargo.

§ 3º - O suplente poderá participar das reuniões com direito a voto, devendo exercê-lo, quando representar a categoria na ausência do titular efetivo.

§ 4º - As decisões e deliberações da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico das Micro e Pequenas Empresas serão tomadas sempre pela maioria simples de seus membros.

§ 5º - O mandato dos membros da Comissão não será remunerado a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 5º – Fica ainda atribuída a Comissão de que trata este Decreto a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 6º - O Executivo Municipal poderá baixar ainda outras normativas quanto ao funcionamento da Comissão Municipal de que trata este regulamento, inclusive daquelas que venham a ser sugeridas pela própria Comissão.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 28 de fevereiro de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal